



**Turística**

**Prefeitura Municipal da Estância**

**de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**DECRETO Nº 2.445 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022**

Fixa as tarifas públicas praticadas pela Administração Pública, relacionadas ao serviço funerário municipal, dispostas no Decreto 2.424, de 18 de novembro de 2.021 e dá outras providências.

Considerando o contrato de concessão de direito real de uso avençado entre esta municipalidade e a empresa vencedora da concorrência pública 02/2021 com objeto: concessão para gestão operação, manutenção e exploração dos serviços públicos funerários om administração do velório público do município de Monte Alegre do Sul, para empresa em caráter de exclusividade pelo período de 10 (dez) anos, em conformidade com a lei municipal nº 1.890/2020,

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os preços dos serviços e carneiras oferecidos no Cemitério Municipal, são os constantes das tabelas abaixo relacionadas, constantes do “Anexo TP (02) – Tarifas Públicas”, constante do Decreto nº 2.424, de 18 de novembro de 2.021:

<b><i>Tarifa de sepultamento</i></b>	<b><i>Valor</i></b>
Abertura de sepultura	R\$ 117,91
Placa de Identificação	R\$ 70,77
S.V.O. (serviço de verificação de óbito)	R\$ 589,65



**Turística**

**Prefeitura Municipal da Estância  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

Carneira 03 lugares	R\$ 13.800,99
Carneira dupla	R\$ 10.350,74
Carneira simples	R\$ 5.750,41
Exumação a requerimento	R\$ 117,91
Tampa de Sepultura	R\$ 55,33

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 02 de fevereiro de 2.022

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado em 02 de fevereiro de 2.022

**GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO**

Diretor de Administração e Governo Municipal